

**DECRETO N.º 012/2023, DE 29 DE SETEMBRO 2023.**

EMENTA: Proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos ou abertos no dia da eleição municipal do Conselho Tutelar.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 040 de 14 de março de 2023 que regulamenta o processo eletivo para composição do Conselho Tutelar e dá outras providências, a Resolução do TSE nº 23.719 de 13 de junho de 2023 e Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral);

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve seguir a legislação eleitoral federal;

**CONSIDERANDO** evitar a promoção de desordem que prejudique os trabalhos eleitorais municipal; e que a proibição tem se mostrado eficaz nos pleitos anteriores na redução do número de ocorrências formalizadas e dos distúrbios nos locais de votação;

**DECRETA;**

Art. 1º - A proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos ou abertos, a partir da 00h do dia 30 de setembro, que vigora até às 17:00h do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Considera-se locais públicos; bares, restaurantes, mercantis, estabelecimentos congêneres e demais locais abertos em âmbito municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATI**, Estado do Ceará, em 29 de setembro de 2023.

**MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**  
**Prefeita Municipal de Jati-CE.**